



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 464/98, de 23 de novembro de 1998.

**Estabelece o perímetro urbano dos
Distritos: América, Gásea,
Livramento, Matriz, Nova Fátima e
São José das Lontras.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica estabelecido no município de Ipueiras, o perímetro urbano dos Distritos: América, Gásea, Livramento, Matriz, Nova Fátima e São José das Lontras.

Parágrafo Único – Os limites urbanos das vilas são os seguintes:

DISTRITO DE AMERICA

AO NORTE: Partindo da casa do Sr. Emiliano Nunes de Oliveira, FNS 26 (inclusive), na estrada para o sítio Cajueiro, daí em direção A LESTE em reta até alcançar o cruzamento do riacho Barra das Pastoras com a estrada para o Ipu, daí na mesma direção em reta para a casa do Sr. Antônio dos Santos, FNS 5 (inclusive), na estrada para o sítio Boa Vista, daí em direção AO SUL, em reta passando pelo alto da Adélia até alcançar o cruzamento da estrada da Nova Fátima com o riacho Lageiro, daí em direção A OESTE em reta até alcançar a casa do Sr. José Gregório, FNS 3 (inclusive), na estrada do Brejo, daí em direção AO NORTE para o ponto inicial.

DISTRITO DE GÁSEA

AO NORTE: Partindo do alto do morro da antena parabólica, daí em direção AO LESTE, em reta cortando a estrada para Nova Russas até alcançar o campo de futebol, na estrada para o sítio Formiga, daí em direção AO SUL, em reta até alcançar a casa do Sr. Raimundo Torres (inclusive), na estrada para Livramento, daí em direção AO OESTE, em reta até alcançar o entroncamento da estrada de Ipueiras com a estrada para o sítio Morada Nova, daí em direção NORTE ao ponto inicial.

DISTRITO DE LIVRAMENTO

AO NORTE: Partindo da caixa d'água na propriedade do Senhorzinho Mariano, daí em direção AO LESTE em reta até alcançar o cruzamento do riacho Oiticica com a estrada para Ipueiras, daí em direção AO SUL, seguindo pelo riacho Oiticica até a passagem molhada na estrada para Nova Russas, daí em direção AO OESTE, em reta até alcançar as águas do açude de Zé Moraes, daí em reta cortando a estrada para Ararendá, até o ponto inicial.

DISTRITO DE MATRIZ

AO NORTE: Partindo do sopé do alto do Romão, na estrada para Nova Fátima, daí em direção A LESTE em reta até alcançar o campo de futebol na estrada para Ipueiras, daí em direção AO OESTE, em reta até alcançar a casa do Sr. Paulo Ferreira (inclusive), na localidade de Passagem Franca na estrada para Poranga, daí em direção AO NORTE até a casa do Sr. Raimundo Paiva Bezerra, FNS 3 e 2 (inclusive), daí em direção reta ao ponto inicial.

DISTRITO DE NOVA FÁTIMA

AO NORTE: Partindo da casa do Sr. Zé Tomás (inclusive), na saída para América, daí em direção A LESTE, em reta até alcançar o poço no riacho Lages, na estrada para o sítio Lages, daí em direção AO SUL para a casa de Dona Adalgisa Viana da Silva, FNS 1 (inclusive) na estrada para Matriz, daí em direção A OESTE até alcançar o cruzamento da estrada para Croatá com o riacho Gonçalo Alves, daí em reta ao ponto inicial.

DISTRITO DE SÃO JOSÉ DAS LONTRAS

AO NORTE: Partindo do cruzamento da grota com o estrada para Croatá, daí em direção A LESTE até alcançar a casa do Sr. Manuel Duarte da Silva, FNS 1 (inclusive), na estrada para Ipueiras, daí em direção AO SUL em reta até alcançar o cemitério (inclusive), daí em direção A OESTE, reta até alcançar o cemitério (inclusive), daí em direção A OESTE, em reta até alcançar o rio Macambira, daí em direção AO NORTE até o ponto inicial.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito (1998).


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal